

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 657, DE 2024

(MENSAGEM Nº 1236, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.285, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2024, que renova, a partir de 7 de março de 2015, a permissão à Rádio Cultura de Linhares Ltda., posteriormente transferida à Rádio Musical FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado AMARO NETO

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Linhares Ltda., posteriormente transferida à Rádio Musical FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254690774000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amaro Neto



* C D 2 5 4 6 9 0 7 7 4 0 0 0 *

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Cultura de Linhares Ltda., posteriormente transferida à Rádio Musical FM Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Observe-se, por oportuno, que a Portaria do Ministério das Comunicações nº 13.285, de 21 de maio de 2024, afirma que a permissão vinculada ao ato em exame foi "anteriormente conferida à Rádio Musical FM Ltda". No entanto, conforme consta da Portaria nº 94, de 5 de março de 1985, cuja cópia foi anexada à documentação enviada pelo Poder Executivo, a permissão foi originalmente outorgada para a Rádio Cultura de Linhares Ltda. Porém, com a expedição da Portaria nº 764, de 19 de novembro de 2008, cuja cópia também se encontra anexa, deu-se a transferência da outorga para Rádio Musical FM Ltda.



temp-4-hours-expiration-d2775721-fe94-4fe0-ba14-be9c75a038ab73276162785753999999.tmp



* C D 2 5 4 6 9 0 7 7 4 0 0 *

Conclui-se, portanto, que a Portaria do Ministério das Comunicações nº 13.285, de 21 de maio de 2024, foi editada com pequena incorreção, que foi inclusive identificada pelo Poder Executivo na Exposição de Motivos EM nº 00461/2024 MCOM. Trata-se, porém, de erro meramente material, que não prejudica ou tampouco obsta a tramitação regular do presente processo de renovação de outorga, tendo sido devidamente saneado no projeto de decreto de legislativo ora apresentado.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado AMARO NETO
RELATOR



temp-4-hours-expiration-d2775721-fe94-4fe0-ba14-be9c75a038ab73276162785753999999.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254690774000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amaro Neto



* C D 2 2 5 4 6 9 0 7 7 4 0 0 0 *

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Linhares Ltda., posteriormente transferida à Rádio Musical FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 13.285, de 21 de maio de 2024, que renova, a partir de 7 de março de 2015, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Linhares Ltda., posteriormente transferida à Rádio Musical FM Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado AMARO NETO
RELATOR



temp-4-hours-expiration-d2775721-fe94-4fe0-ba14-be9c75a038ab73276162785753999999.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254690774000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amaro Neto



* C D 2 5 4 6 9 0 7 7 4 0 0 0 *